



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000024/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 13/07/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Institui a campanha bimestral de Doação de Sangue no município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica instituída a campanha bimestral de Doação de Sangue no município de Juiz de Fora.

Art. 2º - A campanha terá divulgação sobre os benefícios da doação de sangue, incentivo à doação, agendamento e coleta de sangue.

Art. 3º - A fim de viabilizar o previsto nesta Lei, o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade, poderá estabelecer parcerias com instituições educacionais, fundacionais, filantrópicas e com a iniciativa privada.

Art. 4º - A origem dos recursos, para os fins que se destinam a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual municipal, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos seguintes a sua publicação ou em créditos adicionais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2021.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA